Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 26/02/2019 APROVADO EM - / /2019 REJEITADO EM - / /2019 ARQUIVO -	**Requerimento 431/2019**	**25/02/2019** **Protocolo: 2081/2019** **Processo: 1528/2019**

Exma Sra. Presidente

O Vereador abaixo assinado, requer, após ouvida Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal reveja as condições para emissão da Habite-se, presente na Lei 8165, de 1º de novembro de 2017. Com a intenção de isentar dessa obrigação os estabelecimentos que passaram por modificações e possuem alvará há mais de 2 (dois) anos e os comércios novos de até 50m². Além disso, estipular um prazo de até 3 (três) anos, após recebimento de alvará, para os novos comércios, com área acima de 50m², emitirem a habite-se.

Benito Oliveira Gonçalves
Vereador (a) do PT

Justificativa: Em plenário

VISTO

Presidente

Autenticidade: t6jcj4tsp